



**TERMO DE REFERÊNCIA nº 001/2025 - SEMAP**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de 03 (três) Aparelho Smart TV Full HD com tamanho de tela de 32 polegadas, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas abaixo e detalhadas no item 4.1 deste Termo:

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	EMBALAGEM
1	1	Aparelho Smart TV Full HD com tamanho de tela de 32 polegadas	03	unidades	Não se aplica

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

**1.4.** A contratação possui vigência determinada.

**1.4.1.** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do prazo de entrega, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.4.2.** O contrato ou Pedido oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A necessidade de aquisição de novo aparelho televisor advém da regular necessidade de reposição e atualização dos aparelhos televisores do TCE-RS, em especial pelo impacto das enchentes de 2024 sobre diversos bens e estruturas do TCE-RS.

A especificação das dimensões de tamanho de 32 polegadas, em especial, se dá a fim de facilitar a movimentação e a instalação em móveis/áreas com maior limitação de espaço, favorecendo a versatilidade e a alocação em diversos ambientes.

Já as características tecnológicas se dão pelos requisitos de atualização e compatibilidade atuais dos aparelhos televisores em produção no país.

Tal demanda está relacionada à exigência de disponibilização de dispositivos adequados para a exibição de conteúdos audiovisuais em ambientes institucionais, com o intuito de fortalecer as atividades desenvolvidas, permitindo a visualização eficiente de informações, apresentações, comunicados



---

institucionais, treinamentos, conteúdos educacionais e demais materiais audiovisuais necessários para o pleno funcionamento das rotinas administrativas e operacionais. Dentre as necessidades identificadas, destaca-se a demanda por dispositivos que ofereçam qualidade de imagem e som, conectividade adequada e facilidade de uso por diferentes usuários.

A solução atende à necessidade de criar ambientes mais interativos, colaborativos e informativos, alinhando-se aos objetivos de qualificação dos espaços institucionais e garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades finalísticas e de apoio à gestão.

Os dispositivos devem possuir dimensões adequadas ao ambiente de uso, garantindo a visualização eficiente de informações. É fundamental que tal equipamento apresente resolução de imagem compatível com os padrões atuais, assegurando nitidez e qualidade visual, bem como definição de áudio suficiente para garantir clareza na transmissão de sons, mesmo em situações em que houver ruído ambiental moderado.

A conectividade dos dispositivos é outro requisito essencial, sendo necessária a possibilidade de conexão à internet por rede sem fio (Wi-Fi) e/ou cabeada (Ethernet), viabilizando o acesso a conteúdos online e a integração com outras plataformas institucionais. Além disso, conexão Bluetooth e interfaces versáteis, como portas HDMI e USB, são essenciais para permitir a conexão de outros equipamentos, a exemplo de computadores, smartphones, webcams ou dispositivos de armazenamento externo, ampliando a funcionalidade e a compatibilidade com diferentes necessidades atuais e potenciais. A facilidade de uso deve ser privilegiada, com interface atual, de modo que usuários de variados perfis técnicos possam operar o equipamento com autonomia, minimizando a necessidade de suporte especializado.

O atendimento à legislação aplicável também se faz necessário quanto à segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e certificação junto aos órgãos competentes, conforme as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

No que se refere às práticas de sustentabilidade, deve-se priorizar dispositivos com eficiência energética, certificados pelo selo PROCEL (INMETRO), contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica, o que impacta positivamente tanto a preservação ambiental quanto a economia de recursos. Além disso, a durabilidade, a expectativa de suporte prolongado e de atualização de softwares são pontos que promovem o uso racional dos recursos públicos, a minimização de desperdícios e a maximização do retorno social e econômico do investimento realizado.

Portanto, os requisitos essenciais para atender à demanda são a adequação do tamanho e qualidade de som e imagem do equipamento, múltiplas opções de conectividade, facilidade de operação, conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis, observância à sustentabilidade em âmbito ambiental, assegurando assim a plena satisfação da necessidade institucional e o atendimento ao interesse público, sem impor condições que restrinjam indevidamente a competitividade na futura licitação.

A aquisição de Smart TV de 32 polegadas que integre conectividade Wi-Fi e Ethernet, múltiplas portas HDMI e USB, sistema operacional atualizado, alta resolução (Full HD ou superior) e certificações de eficiência energética representa a principal solução disponível no mercado para ambientes institucionais. Essas Smart TVs estão amplamente disponíveis em diversos fabricantes (LG, Samsung, TCL, Philips, Philco, entre outros) e oferecem soluções integradas para exibição de conteúdos



---

audiovisuais, compatibilidade com plataformas digitais e transmissão ao vivo, facilitando a colaboração, treinamentos e comunicação institucional. A busca por modelos atuais, e em produção, está em linha com a expectativa por benefícios de acessibilidade, suporte técnico, peças de reposição, opções para atualizações de software, além de garantirem a conformidade com as normas brasileiras vigentes.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

**3.1.** A aquisição de Smarts TV de 32 polegadas reúne, em um único equipamento, todas as funcionalidades essenciais para atender à necessidade institucional levantada — incluindo conectividade robusta (Wi-Fi/Ethernet/Bluetooth, HDMI, USB), facilidade de uso, modernidade, portabilidade, conformidade às normas técnicas e certificações ambientais.

Em especial, a dimensão de 32 polegadas de tela garante a mobilidade, facilitando deslocamentos internos, sob demanda, dos eventos institucionais.

Os critérios de funcionalidade e compatibilidade tecnológica, combinados com manual de instruções em língua portuguesa, favorecem a acessibilidade e a operabilidade dos aparelhos pelos servidores responsáveis pela área de eventos.

Importante ressaltar que os modelos atualmente disponíveis no mercado nacional já são fabricados em conformidade às normas da ABNT para segurança e compatibilidade eletromagnética, além dos requisitos da ANATEL em relação à conectividade sem fio, o que assegura aderência à legislação aplicável, inclusive no tocante à Lei nº 14.133/2021 e demais normativos correlatos.

Tais elementos de atualização técnica e operacional são assim apresentados na intenção de favorecer a extensão do ciclo de vida útil dos equipamentos adquiridos, potencializando as perspectivas de disponibilização de peças de reposição após a compra, impactando positivamente na capacidade de assistência técnica quando findo o período legal de garantia, maximizando, também, o potencial de atualizações de suporte de software durante o período de uso.

Atualmente, há que considerar, não apenas, a obsolescência física dos aparelhos (seu hardware, portas e conexões físicas), mas, também, a compatibilidade do seu software com aplicativos, recursos de internet/rede, além da integração com outros aparelhos como smartphones, tablets e notebooks.

Desta forma, a aquisição de tais equipamentos, nos termos propostos, é a alternativa de melhor relação custo-benefício, com menor complexidade operacional e menor risco de obsolescência em curto prazo, em especial pela exigência de um modelo em produção fabril vigente em território nacional, combinado com as demais especificações discriminadas.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O(s) bem(ns) entregue(s) deverá(ão) ser novo(s), sem uso anterior, e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



**4.1.1.** Especificações técnicas do objeto (descrição das características).

**Quantidade:** 03 (três)

**Descrição:** Aparelho Smart TV Full HD com tamanho de tela de 32 polegadas.

**Características:**

- O modelo ofertado deve ser atual e estar em processo de produção vigente em território nacional, conforme informação da fabricante, ou seja, não serão aceitos aparelhos “fora de linha” (que não estejam mais sendo fabricados quando da formalização da proposta) e/ou com especificações tecnológicas/legais pretéritas às vigentes no país e/ou descritas neste documento;
- Conversor Digital Integrado no padrão nacional SBTVD (ISDB-Tb);
- Aplicativos nativos obrigatórios: Reprodutor de mídia, Navegador de Internet Web, Youtube;
- Tela de tecnologia LED;
- Resolução Full HD ou superior;
- Suporte de imagem HDR10 ou superior;
- Potência sonora: no mínimo 10 Watts RMS, estéreo;
- Wi-Fi Integrado Dual band 2.4 GHz/5GHz (Padrão ANATEL);
- Bluetooth (5.0) ou superior (Padrão ANATEL);
- No mínimo 1 (uma) entrada USB;
- No mínimo 2 (entradas) HDMI, com ao menos uma que suporte ARC;
- Conexão RJ45;
- Controle remoto, com pilhas;
- Alimentação: bivolt (100 - 240 VAC), 50/60 Hz com chaveamento automático;
- Cabo de alimentação no padrão ABNT NBR 14136;
- Selo PROCEL de Economia de Energia, classificação “A” (tabela de desempenho energético), seguindo as normas do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme critérios do INMETRO.
- Deve possuir base de suporte (pé) de fixação sobre móveis;
- Manual de instrução em Português.
- Funcionalidades: Visualização de fotos e vídeos através de porta USB: A TV deverá permitir, através de porta USB, a conexão de Pen drives ou HDs externos, possibilitando a visualização de fotos e vídeos nos formatos atuais. Recurso que permita conexão “sem fio” com dispositivos para espelhamento de tela, como smartphones, computadores e tablets.

**Garantia:** mínimo de 12 meses. Modalidade de garantia balcão e/ou on-site, com Assistência Técnica Autorizada na Cidade de Porto Alegre - RS.

**4.2. Sustentabilidade**



---

**4.2.1.** No que se refere às práticas de sustentabilidade, a opção por dispositivos com eficiência energética de nível “A” no selo PROCEL, certificados e reconhecidos pelo INMETRO, contribuem para a redução do consumo de energia elétrica, o que impacta positivamente tanto a preservação ambiental quanto a economia de recursos, além de atender as normativas elétricas vigentes pela ABNT.

Adicionalmente, a adoção de requisito relacionado à exigência de que o modelo esteja em produção corrente em território nacional, respeitando as normativas vigentes, simplifica o processo de aquisição, instalação, manutenção e atualização de equipamentos, ao mesmo tempo em que minimiza riscos de obsolescência precoce.

**4.3.** Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

**4.3.1.** Não se aplica.

**4.4.** Exigência de amostra ou prova de conceito (Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

**4.4.1.** Não será exigido.

**4.5.** Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

**4.5.1.** Não se aplica.

**4.6.** Prova de qualidade de produto (Art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021).

**4.6.1.** Não se aplica.

**4.7.** Subcontratação

**4.7.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.8.** Garantia manutenção e Assistência Técnica (ou suporte técnico).

**4.8.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido no item 4.1.1. Subsidiariamente será aplicada a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8.1.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**4.8.2.** A forma de atendimento da garantia será:

4.8.2.1. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, nos termos do item 4.8.1.1. Em caso de impossibilidade/indisponibilidade de atendimento “on



---

site”, para os itens assim acordados, serão da CONTRATADA, inclusive, os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

4.8.2.2. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais fornecidos.

4.8.2.3. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o contratante.

4.8.2.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais e serviços que serão prestados.

4.8.2.5. A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

**4.8.3.** O item deverá possuir Assistência Técnica credenciada na cidade de Porto Alegre – RS.

**4.9.** Garantia da contratação

**4.9.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por conta do baixo valor da compra.

**4.10.** Necessidade de vistoria.

**4.10.1.** Não se aplica.

**4.11.** Demais requisitos da contratação.

**4.11.1.** Não se aplicam.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Não se aplica, uma vez que se trata de mera entrega do objeto a ser adquirido.

**5.1.** Condições de entrega.

**5.1.1.** O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei 14.133/21 e à Resolução TCE/RS vigente.

**5.1.2.** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados (da data da assinatura do contrato/da data do recebimento do pedido), **em remessa única**, no endereço: Rua General Bento



---

Martins, 168 – Centro Histórico, CEP 90.010-080, Porto Alegre - RS, Setor de Patrimônio, 3º andar, no horário entre 10 e 18 horas, de segunda à sexta-feira.

**5.1.3.** Caso o licitante requeira prorrogação do prazo de entrega do objeto, deverá apresentar as razões do pedido por escrito, justificando o atraso ao Tribunal antes de findar o prazo pré-determinado, cabendo ao setor responsável pela fiscalização a apreciação do pleito.

**5.1.4.** O local de entrega poderá ser alterado, dentro do mesmo município, mediante comunicação do Tribunal.

**5.1.5.** O Tribunal emitirá o termo de recebimento nas seguintes condições:

5.1.5.1. Provisoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega do objeto;

5.1.5.2. Definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

**5.1.6.** Os termos de recebimento provisório e definitivo poderão ser supridos pelo ateste efetuado por servidor designado no verso da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), se puder realizar a verificação de conformidade do material no mesmo momento do seu recebimento.

**5.1.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5.2.** Condições de atendimento à garantia, manutenção e assistência técnica.

**5.2.1.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**5.2.2.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**5.2.3.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**5.2.4.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

**5.2.5.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.



---

**5.2.6.** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**5.2.7.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**5.2.8.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

**5.2.9.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **5.3. Outras condições de entrega.**

**5.3.1.** Não se aplicam.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **6.4. Fiscalização**

**6.4.1.** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo Tribunal através de fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**6.4.2.** A fiscalização do Tribunal, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do objeto a ser entregue, observando todas as exigências editalícias, podendo exigir sua reexecução quando este não atender os termos do que foi proposto e Contratado, sem qualquer ônus para o Tribunal e sem que assista ao Contratado qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.



---

**6.4.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.4.4.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.5. Sanções administrativas.**

**6.5.1.** As sanções administrativas por descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência estão previstos no edital/contrato/pedido.

**6.6. Outras exigências na execução do objeto.**

**6.6.1.** Não se aplicam.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1. Forma de medição**

**7.1.1.** Unidades entregues de acordo com as especificações.

**7.2. Prazo de pagamento**

**7.2.1.** O procedimento de pagamento e o prazo seguirá a Resolução vigente do TCE que estabelece a ordem cronológica de pagamentos e poderá constar pormenorizada no edital/contrato/pedido/documento informativo.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser informado pela SOF/SELC, via Central de Serviços, quando da realização da etapa de enquadramento legal desta contratação.

**8.2. Exigências de habilitação**

**8.2.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



---

**8.2.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**8.2.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.2.3.1. Não haverá exigências relativas à qualificação técnica.

### **8.3. Participação de consórcio e cooperativas**

**8.3.1** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso de forma a possibilitar que os licitantes ofertem propostas com valores mais condizentes aos praticados no mercado, considerando suas próprias estimativas de custos, sem que exista interferência externa. No entanto, não haverá prejuízo à transparência, visto que a informação será publicizada após o julgamento das propostas.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** A dotação orçamentária será informada pela Supervisão de Orçamento e Finanças - SOF, via Central de Serviços, durante a fase de enquadramento orçamentário.

## **11. EQUIPE DE APOIO**

**11.1.** Indicação de equipe de apoio (ideal 2 ou mais):

**11.1.1** Lucas Rodrigues Flores, ACE, matrícula nº 17001690 – Setor de Patrimônio - SEPAT.

**11.1.2** Renata Pereira Medina, OCE, matrícula nº 14310724 – Serviço Material e Patrimônio - SEMAP.

**11.2.** Sugestão de fiscais e suplentes:

**11.2.1.** Lucas Rodrigues Flores, ACE, matrícula nº 17001690 – Setor de Patrimônio - SEPAT.

**11.2.2.** Renata Pereira Medina, OCE, matrícula nº 14310724 – Serviço Material e Patrimônio - SEMAP.

**11.2.3.** Juliana Luizelli Alencastro, matrícula nº 17000490 – Setor de Patrimônio - SEPAT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



Porto Alegre, 15 de setembro de 2025.

**Elaborado por:** Lucas Rodrigues Flores, ACE, matrícula nº 17001690 – Setor de Patrimônio - SEPAT.

Documento assinado digitalmente

LUCAS RODRIGUES FLORES  
Data: 15/09/2025 15:21:29-0300  
Verifique em <https://validar.itc.gov.br>

**Aprovado por:**

Documento assinado digitalmente

RENATA PEREIRA MEDINA  
Data: 15/09/2025 16:03:03-0300  
Verifique em <https://validar.itc.gov.br>

Renata Pereira Medina, OCE, matrícula nº 14310724 – Serviço Material e Patrimônio - SEMAP.

Paulo Cesar Coelho Pontes, OCE, matrícula nº 14115271 – Supervisão dos Serviços Administrativos - SSA.

Documento assinado digitalmente

PAULO CESAR COELHO PONTES  
Data: 15/09/2025 16:25:41-0300  
Verifique em <https://validar.itc.gov.br>